



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ATA**

**126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CNPS**

24 de outubro de 2006  
Brasília - DF

1                                   **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**  
2                                   **ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
3                                   **NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPS**

4  
5   **DATA:** 24 de outubro de 2006.

6   **LOCAL:** Sala de Reuniões do 9º Andar do MPS

7  
8   **I – PRESENCAS**

9  
10   **Representação do Governo**

11   MPS – Carlos Eduardo Gabas

12   MPS – João Donadon

13   MPS – Leonardo André Paixão

14   INSS – Benedito Adalberto Brunca

15   MF – Manoel Joaquim de Carvalho Filho

16   MP – Rodrigo Antunes de Carvalho

17  
18   **Representação dos aposentados e pensionistas**

19   SINTAP – Eptácio Luiz Epaminondas

20   SINDNAP – Luiz Antonio Adriano da Silva

21   COBAP – Josepha Theotônia de Britto

22  
23   **Representação dos trabalhadores em atividade**

24   CONTAG – Evandro José Morello

25  
26   **Representação dos empregadores**

27   CNA – João Cândido de Oliveira Neto

28   CNF – Jorge Higashino

29  
30   **Convidados:**

31   MPS/Ouvidoria – Antonio Nastureles

32   MPS/SPS – Jorceli P. Sousa

33   MPS/ACS – Alessandra Pires

34   MPS/ACS – Tatiana Azevedo

35   MPS/Dataprev – Rodrigo Novais Coutinho

36   MPS/Dataprev – Nelson T. Simabuguro

37   MPS – Alessandra Faraco

38   CNM – Gláucia Porto Taulois

39   Rede Bancária – Lester Pinheiro

40   O Globo – Martha Beck

41   Estadão – Isabel Sobral

42   Correio Brasiliense – Marcelo Tokarski

43   Valor Econômico – Arnaldo Galvão

44   Folha de S.Paulo – Iuri Dantas

45   Agência Brasil – José Carlos Mattedi

46   TVE Brasil – Alexandre Almeida

47   ABBC – Renato Oliva

48  
49   **Ausências:**

50   MPS – Helmut Schwarzer

51   INSS – Valdir Moysés Simão

52   MPS/SRP – Adélia Martins da Matta

53   MF – Paula Bicudo de Castro Magalhães

54   MP – Guilherme Costa Delgado

55   COBAP – Josias Oliveira Melo

56 COBAP – Luiz Adalberto da Silva  
57 Força Sindical – Ricardo Patah  
58 CGT – Carlos Alberto dos Reis  
59 SDS – Wagner José de Souza  
60 Contag – Alessandra da Costa Lunas  
61 CNI – Aurélio Marcio Nogueira  
62 CNC – José Idemar Ribeiro  
63 CNM – Paulo Roberto Ziulkoski  
64 CNT – Marcos Machado Soares

65  
66

## 67 **II – ABERTURA**

68

69 Presidindo a Mesa, o Sr. Secretário Executivo do Ministério da Previdência Social  
70 Carlos Eduardo Gabas abriu a reunião e justificou a ausência do Sr. Ministro Nelson  
71 Machado, que estaria atendendo a outro compromisso

72

73

## 74 **III – EXPEDIENTE**

75

76 O Sr. Presidente submeteu à votação as Atas da 124ª e 125ª Reunião Ordinária do  
77 CNPS, as quais foram aprovadas por unanimidade pelos Srs. Conselheiros.

78

79

## 80 **IV - INFORMES**

81

82 O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Conselheiros que o CNPS estabeleceu como regra  
83 o trabalho em conjunto para facilitar o acesso dos segurados da Previdência Social ao  
84 crédito consignado e a análise do comportamento dos agentes financeiros  
85 credenciados para realizar tal operação, visando garantir benefício ao segurado e  
86 segurança na contratação do empréstimo consignado, com a possibilidade de  
87 proporcionar-lhe crédito com taxas menores do que normalmente se encontraria no  
88 mercado. Avaliou que o mercado vinha se comportando bem e atendendo às  
89 expectativas da Previdência Social e dos segurados. Acrescentou que, por  
90 determinação do Sr. Ministro Nelson Machado, sempre que se reduzissem as taxas de  
91 juros do mercado, especialmente a Selic, tal redução deveria se refletir na taxa de  
92 juros aplicada aos empréstimos consignados, lembrando que em junho houve uma  
93 redução de meio ponto percentual na Selic, aplicada ao teto da taxa utilizada pelo  
94 crédito consignado, que era de 2,9% e passou para 2,86%. Porém, nos últimos dois  
95 meses, houve duas reduções da Selic que não se refletiram sobre a taxa do crédito  
96 consignado. Assim, nesta reunião, o Sr. Presidente propôs somar tais reduções,  
97 correspondentes a 1%, de modo que esse percentual se refletisse na taxa do  
98 empréstimo consignado, que passaria de 2,86% para 2,78%. O Sr. Conselheiro Jorge  
99 Higashino enfatizou que solicitara, na reunião passada, que a proposta do Ministério  
100 da Previdência Social fosse precedida pela apresentação do resultado da aplicação  
101 dessas taxas, mostrando o percentual de crescimento das operações, onde ocorriam  
102 tais empréstimos e se haveria redução da oferta de empréstimos consignados, sob o  
103 argumento de que a simples aplicação da tabela não correspondia ao que ocorria no  
104 mercado. E acrescentou que, após a apresentação do Ministério, gostaria de  
105 apresentar o seu estudo sobre o assunto. Em face da solicitação do Sr. Conselheiro, o  
106 Sr. Presidente concedeu a palavra a Srª Alessandra Faraco, para apresentar os dados  
107 que embasaram a proposta do Ministério da Previdência Social. A Srª Alessandra  
108 Faraco esclareceu ao Conselho que apresentaria algumas informações extraídas do  
109 sistema da Previdência Social sobre as taxas de juros aplicadas aos empréstimos  
110 consignados desde janeiro deste ano, enfocando principalmente o seu comportamento

111 a partir do mês de abril, o último momento antes de se iniciarem as modificações na  
112 regulamentação do crédito consignado. Assim, teria ocorrido primeiro a vedação da  
113 cobrança de TAC; em seguida, estabeleceu-se o teto de 2,9%, que foi reduzido para  
114 2,86%, situação que permaneceria até hoje. Em seguida, apresentou um gráfico com  
115 as maiores taxas aplicadas em cada período, considerada a quantidade de parcelas  
116 para o pagamento do empréstimo, para mostrar que, antes do mês de julho, quando  
117 se estabeleceu o teto de 2,9%, as maiores taxas ultrapassavam o percentual de 4% ao  
118 mês. Ressaltou que, no gráfico com as menores taxas, observou-se, em alguns casos,  
119 o aumento da menor taxa praticada, o que ocorrera provavelmente a título de  
120 compensação, porque, como foi estipulado um teto e as maiores taxas eram aplicadas  
121 aos empréstimos com maior quantidade de parcelas, haveria uma movimentação dos  
122 bancos no sentido de reduzir as taxas dos empréstimos de longo prazo para promover  
123 a sua adequação. Discorrendo a respeito da média das taxas aplicadas nos  
124 empréstimos de 36 parcelas, mencionou que, quando o teto foi fixado em 2,90%, a  
125 média foi de 2,85% e, com a redução do teto para 2,86%, a média abaixou para  
126 2,82%. Quanto às informações a respeito da quantidade e do valor dos empréstimos,  
127 esclareceu que elas não corresponderiam à data de contratação dos empréstimos,  
128 mas ao início da competência do desconto, portanto seria necessário considerar a  
129 defasagem de um mês. Conforme o gráfico apresentado, até meados de junho,  
130 aumentara a quantidade de empréstimos consignados, mas depois houve uma  
131 diminuição. No entanto, o valor de tais empréstimos não mostrou o mesmo  
132 comportamento, o que favoreceria a conclusão de que, embora a quantidade tivesse  
133 diminuído, uma vez que o mesmo não se verificou com o valor, os empréstimos  
134 passaram a ser contraídos em valores um pouco maiores em relação à situação  
135 anterior. A maior oscilação teria ocorrido nos empréstimos em 25 ou mais parcelas. A  
136 princípio, os empréstimos de 1 a 24 parcelas não sofreram grandes modificações. A  
137 fixação do teto e a sua redução, que ocorreu posteriormente, não teriam influenciado  
138 tais empréstimos, porque as taxas aplicadas para esse período seriam menores. Ao  
139 apresentar gráfico relativo ao estoque, esclareceu a Sr<sup>a</sup> Alessandra Faraco que  
140 estavam incluídos ali todos os empréstimos contratados, fossem ativos, encerrados,  
141 cancelados ou liquidados. Conforme tais informações, verificou-se que, desde junho,  
142 houve o aumento de cerca de 1,9 milhões de operações e também se notava um  
143 aumento significativo no seu valor, portanto havia uma tendência de crescimento.  
144 Acrescentou que uma nota técnica demonstrou que a quantidade de bancos que  
145 operavam o crédito consignado não diminuía e que, embora se observasse  
146 decréscimo na quantidade de operações por banco, o valor praticado aumentou na  
147 maioria dos casos. Concluiu a Sr<sup>a</sup> Alessandra Faraco, ao final da sua apresentação,  
148 que tendo em vista a movimentação dos empréstimos, apesar de não poder associá-la  
149 com certeza absoluta às modificações de regulamentação e à fixação do teto para a  
150 prática das taxas de juros, seria possível afirmar que aparentemente não houve  
151 prejuízo em relação à concessão dos empréstimos consignados. O Sr. Renato Oliva,  
152 representante da ABBC – Associação Brasileira de Bancos comentou, em relação à  
153 apresentação da Sr<sup>a</sup> Alessandra Faraco, que as taxas de curto prazo teriam  
154 aumentado devido à retirada da TAC – Taxa de Abertura de Crédito, que remuneraria  
155 algumas despesas fixas do empréstimo consignado, o que se compensou na taxa. E,  
156 em relação ao aumento do valor emprestado, baseou a sua explicação em dois  
157 motivos: com as regulações que ocorreram, o segurado tenderia se enquadrar no  
158 alongamento do prazo para os empréstimos consignados; e, desde o segundo  
159 trimestre deste ano, aposentados de um patamar de ganhos mais alto começaram a  
160 utilizar o crédito consignado também, o que se constatara na pesquisa do Ibope  
161 apresentada há dois meses. Iniciou a sua apresentação mostrando a curva das taxas  
162 médias aplicadas, conforme as informações do *site* do INSS, tomando como base os  
163 45 bancos que operavam o crédito consignado, mas separando aqueles que contavam  
164 com uma grande rede de agências dos que não dispunham de uma rede de agências  
165 muito forte, pois, segundo o Sr. Renato Oliva, cada segmento teria uma atuação

166 mercadológica diferente. Assim, o banco que possui grande rede de agências  
167 poderia, por definição mercadológica, atuar em torno de tais agências: se o  
168 aposentado quisesse contratar um empréstimo, ele teria que se dirigir até a agência  
169 daquele banco, o que seria mais barato, inclusive porque o banco dispunha de uma  
170 série de produtos que poderia oferecer. Ademais, esse banco ofereceria empréstimos  
171 somente para o aposentado que tivesse conta-corrente, o que lhe garantiria uma  
172 vantagem em termos de reciprocidade. Os bancos menores atuavam principalmente  
173 junto àqueles aposentados que não possuíam conta-corrente, lembrando que dois  
174 terços dos aposentados, o que equivaleria a cerca de 15 milhões de pessoas,  
175 receberiam os seus benefícios através do cartão-benefício. Observou que seria muito  
176 caro para o banco se aproximar do aposentado que não tinha conta-corrente, o que  
177 implicava levar o conhecimento do produto e esclarecer as dúvidas eventuais.  
178 Quando o aposentado resolvia contratar o empréstimo, tais bancos formalizariam o  
179 contrato e posteriormente lhe entregariam o dinheiro em mãos. Por isso os bancos  
180 pequenos jamais conseguiriam atuar com as mesmas taxas praticadas pelos bancos  
181 grandes. Explicou que, para elaborar o gráfico que mostrava as operações de curto e  
182 médio prazo, sendo o curto prazo caracterizado pelas operações de até seis meses,  
183 contara com os dados de bancos associados a ABBC, que representavam cerca de  
184 50% da quantidade mensal de empréstimos consignados para aposentados. Tomando  
185 o mês de dezembro como base, observou que as operações aumentaram 30% em  
186 janeiro, diminuíram um pouco em março e, em seguida, houve a primeira regulação,  
187 com a retirada da TAC e o primeiro tabelamento de juros. No mês de junho, com o  
188 segundo tabelamento, observou-se uma queda drástica. E atualmente o nível de  
189 operações de curto prazo seria um pouco inferior a 20% em comparação ao que se  
190 verificava em dezembro de 2005. As operações em até doze meses representariam  
191 um pouco menos de 80% do volume original de dezembro. E também se observou  
192 uma queda nas operações de longo prazo, nos meses de agosto e setembro.  
193 Enfatizou que quanto menor o prazo, mais drasticamente fora influenciado o  
194 oferecimento de empréstimos para o aposentado. Acrescentou que, com o  
195 tabelamento da taxa de juros, o Ministério da Previdência Social, o INSS e a mídia  
196 televisiva e impressa exploraram muito o fato de o aposentado dispor de um teto de  
197 juros mais baixos, além da oportunidade de substituir o contrato mais caro por um  
198 mais barato na própria instituição financeira. Enfatizou o grande movimento de  
199 segurados para promover o refinanciamento de seus contratos, estimulados pelas  
200 boas notícias, o que deveria ser descontado para se analisar a curva correspondente à  
201 consolidação das operações, verificando que houve uma queda no mês de agosto.  
202 Ponderou o Sr. Renato Oliva que uma nova diminuição do teto fixado para as taxas de  
203 juros do crédito consignado submeteria os bancos que operavam junto aos  
204 aposentados que não tinham conta-corrente a uma situação de constrangimento e  
205 poderia gerar até mesmo a diminuição do acesso ao crédito por parte dos  
206 aposentados. O Sr. Conselheiro Benedito Brunca fez referência à menção do Sr.  
207 Renato Oliva a respeito do cartão magnético, no sentido de que tal modalidade de  
208 recebimento de benefícios estaria excluída do processo de amparo das opções de  
209 bancos pagadores, para esclarecer que esses bancos faziam uma opção pela  
210 retenção, que seria uma modalidade diferente do crédito consignado, a qual poderia  
211 ocorrer em relação à conta-corrente ou ao cartão magnético, indistintamente.  
212 Acrescentou que, conforme a apresentação do Representante da ABBC, quinze  
213 milhões de segurados da Previdência Social receberiam os seus benefícios através de  
214 cartão magnético e não fariam operações de empréstimo. Como havia apenas oito ou  
215 nove milhões de contas-corrente, mas existiam doze milhões de contratos, a  
216 conclusão seria de que a totalidade dos segurados que possuíam conta-corrente  
217 fizeram contratos de empréstimo consignado, o que não seria verdadeiro. Segundo o  
218 Conselheiro, o processo de bancarização evoluiu de 2,5 milhões para 9 milhões de  
219 créditos pagos em alguma modalidade de conta-corrente, em menos de três anos,  
220 porque os bancos, sobretudo bancos públicos, ofereceram contas simplificadas, com

221 base na resolução do Banco Central, em relação às quais não haveria taxas. O Sr.  
222 Renato Oliva argumentou que a iniciativa do Ministério da Previdência Social e do  
223 Governo Lula de oferecer o crédito consignado aos segurados significava uma  
224 oportunidade para as pessoas que não possuíam conta-corrente terem acesso a essa  
225 forma de empréstimo, o que foi contraditado pelo Conselheiro Benedito Brunca, ao  
226 comentar que o crédito consignado não estaria atrelado à conta-corrente e se  
227 destinaria ao beneficiário da Previdência Social. O Sr. Conselheiro Jorge Higashino  
228 esclareceu que os bancos pagadores de benefícios atuavam mais restritos àqueles  
229 beneficiários que recebiam em suas agências, mas isso não significava que eles  
230 tivessem conta-corrente. Quanto a locais distantes, os bancos de rede teriam um  
231 contato mais direto com os beneficiários nas suas dependências, portanto os seus  
232 custos seriam um pouco mais baixos em comparação aos bancos que não dispunham  
233 de rede e precisavam contratar terceiros para atuar nesse mercado. Acrescentou que  
234 a modalidade de retenção poderia ser utilizada para conta-corrente ou para o  
235 pagamento de benefícios através de cartão, mas não se aplicava à consignação, que  
236 seria descontada na folha diretamente. Quanto a bancarização, informou que, com a  
237 disponibilização dos serviços da rede bancária por meio da automação, os 24 milhões  
238 de beneficiários do INSS estariam bancarizados, pois teriam acesso a todos os  
239 serviços que os bancos ofereciam, podendo, inclusive, fazer as suas compras em  
240 supermercados e farmácias com o cartão-benefício. A diferença seria estabelecida  
241 conforme a quantidade de recursos de que a pessoa dispunha para utilizar essa forma  
242 de atendimento. Saliou a preocupação dos bancos em relação à redução da oferta  
243 de empréstimos de curto e médio prazo, com o conseqüente alongamento da dívida e  
244 a possibilidade de endividamento excessivo do beneficiário. Solicitou que os  
245 Conselheiros tomassem a sua decisão baseados nos fatos que estavam ocorrendo, e  
246 não na simples análise de uma tabela e na redução da taxa de juros. A Sr<sup>a</sup> Alessandra  
247 Faraco aditou que, de acordo com os dados relativos a taxas de juros publicadas no  
248 *site* da Previdência Social, aumentara de 41 para 45 o número de bancos que  
249 operavam com o crédito consignado. E o Sr. Presidente acrescentou que mais 14  
250 pedidos de credenciamento de bancos estariam sob análise. O Sr. Conselheiro Jorge  
251 Higashino informou que se comprometera com o Sr. Ministro da Previdência Social no  
252 sentido de trabalhar para que todos os bancos pagadores de benefícios participassem  
253 do processo de concessão de crédito consignado e externou a sua preocupação  
254 porque o Banco Itaú, que, segundo o Conselheiro, seria um dos quatro maiores  
255 pagadores de benefícios, não estava operando no mercado. O Sr. Conselheiro  
256 Evandro Morello considerou pertinentes os dois trabalhos apresentados, porque lhe  
257 permitiram concluir que o cerne da questão seria o custo do serviço, e não o valor do  
258 empréstimo. Acrescentou que, para o banco vender um serviço, ele se utilizava vários  
259 instrumentos, inclusive quando se deslocava para o interior. Portanto, haveria uma  
260 questão mercadológica que não retirava do segurado o direito de acesso ao crédito.  
261 Ponderou que, com a disponibilidade dos meios de informação, se alguém quisesse  
262 contratar um empréstimo, procuraria fazê-lo. Dessa forma, se os bancos que não  
263 operavam em rede cobravam uma taxa maior, eles deveriam repensar o seu método  
264 de trabalho. Argumentou que, apesar da diminuição da quantidade de operações de  
265 empréstimos consignados, os seus valores se mantiveram altos, dando a impressão  
266 de que o aposentado estava começando a tomar consciência desse tipo de crédito.  
267 Daí a importância, segundo o Conselheiro, de se realizar uma avaliação futura dessa  
268 situação. Lembrou que, quando o Conselho fixou um limite para a taxa de juros, a  
269 representação dos bancos e entidades financeiras enfatizou a possibilidade de queda  
270 do volume de recursos oferecidos para o empréstimo consignado, o que não ocorrera.  
271 E ressaltou a necessidade de se avaliar a tendência de aproximação entre a taxa  
272 mínima e o teto que o Conselho estava estabelecendo, para saber se tal situação  
273 poderia ser prejudicial ou não e em que circunstâncias. O Sr. Renato Oliva explicou  
274 que, além dos custos de comercialização, havia a taxa de transferência do crédito, que  
275 poderia custar R\$45,00, para que o dinheiro emprestado chegasse às mãos do

276 segurado. O Sr. Conselheiro Evandro Morello argumentou que esse custo poderia ser  
277 eliminado mediante o crédito do empréstimo na conta-benefício. O Sr. Presidente  
278 considerou que, após as apresentações, o Conselho podia avaliar a situação e chegar  
279 a uma conclusão sobre o limite entre as relações que a Previdência Social regia.  
280 Esclareceu que o papel do Ministério seria preservar o interesse da parte mais fraca  
281 dessa relação, que envolvia aposentados e pensionistas, mas não se furtaria a rever  
282 uma decisão ou aperfeiçoar um mecanismo que não existia anteriormente. Lembrou o  
283 argumento do Sr. Renato Oliva, de que em setembro teria havido uma queda no  
284 número de empréstimos, e esclareceu que naquele mês a Previdência Social pagou a  
285 primeira parcela do décimo terceiro, o que poderia explicar tal ocorrência. Concordou  
286 que houve a diminuição dos empréstimos de curto prazo e o aumento dos  
287 empréstimos de médio e longo prazo, o que não considerou ruim e rebateu o  
288 argumento do Conselheiro Jorge Higashino, a respeito da possibilidade de  
289 endividamento, porque havia uma margem consignável, o que descartaria o risco de  
290 um endividamento que não se pudesse pagar. Mencionou a possibilidade de creditar o  
291 dinheiro obtido com o empréstimo consignado no cartão-benefício, e explicou que tal  
292 operação não seria possível, porque seria considerada como receita do Tesouro  
293 Nacional e passaria a fazer parte da sua contabilidade. Explicou que a tendência seria  
294 a conversão para esse modo de operação não por meio do cartão-benefício, mas de  
295 um cartão de crédito que os bancos poderiam operar. Ademais, os bancos que não  
296 eram pagadores de benefícios poderiam vir a sê-lo, o que também seria uma forma de  
297 se reduzir a taxa de juros. Quanto à taxa cobrada para disponibilizar o crédito para os  
298 beneficiários, lembrou que ela poderia variar muito em função do custo de cada banco,  
299 o que deveria ser analisado para se reduzirem os custos. Informou que, numa das  
300 reuniões do grupo de trabalho encarregado de estudar o crédito consignado, foi  
301 mencionada a questão da pessoa terceirizada, que os bancos chamariam de  
302 correspondente bancário ou “pastinha”, que poderiam receber até 30% de comissão  
303 sobre o valor do empréstimo. Diante da sugestão do grupo de que se estabelecesse  
304 uma relação entre o cliente e o banco que oferecia o crédito, para evitar a existência  
305 do “pastinha”, os bancos apresentaram como alternativa o meio eletrônico, que seria  
306 aceito em todo lugar, responsabilizando-se pelos casos em que houvesse reclamação.  
307 De modo que, com a economia gerada pela suspensão do pagamento de comissões a  
308 terceiros, seria possível pagar a taxa para o crédito em outros bancos e ainda sobraria  
309 alguma receita. O Sr. Renato Oliva justificou o pagamento de comissões a terceiros  
310 com o argumento de que eles seriam contratados para operar junto aos aposentados  
311 que não possuíam conta-corrente, uma vez que se deslocavam para lugares muito  
312 distantes dos centros comerciais. O Sr. Presidente rebateu o argumento, dizendo que  
313 aquele procedimento se justificava no começo do processo de empréstimo  
314 consignado, que atualmente já seria do conhecimento dos aposentados. Em seguida,  
315 propôs que o grupo de trabalho apresentasse, na próxima reunião, a sua proposta  
316 para estabelecer um mecanismo seguro, com responsabilização do banco que  
317 oferecesse o empréstimo, como uma forma para se resolverem muitos problemas e  
318 economizar pelo menos 12% nas operações de crédito. Aditou que o comportamento  
319 do mercado e dos aposentados em relação ao empréstimo consignado não justificava  
320 a não-transferência da redução de taxas, porque, além da Selic, outras taxas estavam  
321 diminuindo também. Ressaltou que, se o Conselho concluísse, no próximo mês, que a  
322 redução da taxa inviabilizara os empréstimos, caberia uma nova avaliação. Portanto, o  
323 Conselho avaliaria o comportamento dos tomadores do empréstimo, as relações e as  
324 condições dos bancos e os mecanismos que compunham o custo do empréstimo, que  
325 seria um produto que se pretendia preservar, uma vez que se esperava que o  
326 aposentado tivesse acesso a um produto que lhe trouxesse bem-estar, de modo que  
327 ele pudesse pagá-lo sem comprometer as suas contas. Acrescentou que vinha  
328 recebendo e-mails de aposentados dizendo que alguém lhes oferecera empréstimo  
329 em 48 meses, mediante a concessão de uma carência inicial para que o pagamento  
330 começasse a ser feito em seis meses, com cobrança de juros. Enfatizou que, mesmo

331 com aquela carência, seriam cobrados juros sobre 48 meses, o que seria proibido,  
332 pois o limite de tal operação seria de 36 meses. Aditou que se o Conselho quisesse  
333 rever o prazo máximo para o pagamento do empréstimo consignado, o assunto  
334 poderia ser discutido, mas não seria admitida a utilização de um subterfúgio para  
335 oferecer uma vantagem que poderia ser prejudicial para o aposentado. O Sr.  
336 Conselheiro Jorge Higashino acrescentou que, independente do aumento do prazo de  
337 contratação dos empréstimos, não houve aumento do volume de operações, e sim  
338 muitas liquidações para se beneficiarem das novas taxas de juros, além de  
339 empréstimos com valores maiores para liquidar aqueles de valor menor. O Sr.  
340 Presidente externou a sua alegria pelo fato de o aposentado descobrir que havia uma  
341 taxa melhor à qual poderia ter acesso, acrescentando que a sua preocupação se  
342 centrava no que chamou de canibalismo, que poderia destruir o mercado. Em seguida,  
343 submeteu à votação do Conselho Nacional de Previdência Social a redação da  
344 Resolução n ° 1.282, de 24 de outubro de 2006, com o seguinte teor: *O Plenário do*  
345 *Conselho Nacional de Previdência Social, em sua 126ª Reunião Ordinária,*  
346 *considerando a necessidade de estabelecer novos critérios para as consignações em*  
347 *benefícios previdenciários, em virtude da queda da taxa de juros Selic em 1%, resolve:*  
348 *recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social que estabeleça o teto máximo de*  
349 *2,78% de juros ao mês para as operações de empréstimo consignado em benefício*  
350 *previdenciário, inclusive com cartão de crédito, que foi aprovada por maioria, vencido o*  
351 *Sr. Conselheiro Jorge Higashino, que votou pela sua rejeição. Ressalvou o Sr.*  
352 *Presidente que a discussão relativa a cartão de crédito estaria em curso e que ainda*  
353 *havia um estudo para ser apresentado, relativo ao custo dos saques, na próxima*  
354 *reunião do grupo de trabalho, junto com a questão das contratações por meio*  
355 *eletrônico. A Srª Conselheira Josepha Theotônia solicitou ao Sr. Presidente que a*  
356 *Comissão de Valorização do Idoso não permanecesse composta por apenas três*  
357 *entidades, pois muitas outras que exerciam igual representação não participavam*  
358 *dela, uma vez que os temas ali tratados e os seus eventuais resultados seriam de*  
359 *muita valia para todos os envolvidos. O Sr. Presidente explicou que tal Comissão se*  
360 *formara a partir de uma discussão feita em abril do ano passado sobre o reajuste das*  
361 *aposentadorias e pensões acima do salário mínimo e que algumas entidades*  
362 *convidadas naquela ocasião não concordaram com o resultado apresentado nem com*  
363 *o acordo feito. Por isso elas não participavam da Comissão. Comprometeu-se a*  
364 *registrar a solicitação da Conselheira e submetê-la, na próxima reunião, ao Plenário da*  
365 *Comissão para ser avaliada. Em seguida, agradeceu a participação de todos e passou*  
366 *a presidência da reunião para o Sr. João Donadon, que explicou que, apesar da*  
367 *previsão de o Conselho tratar nesta reunião, de projeções de receita e despesa do*  
368 *RGPS, o Sr. Eduardo da Silva Pereira, que faria tal apresentação, encontrava-se*  
369 *impedido de comparecer, razão por que o Sr. Jorceli apresentaria o resultado do grupo*  
370 *de trabalho a respeito do cadastramento rural, assunto considerado de suma*  
371 *importância para a Previdência Social. Acrescentou que, independentemente de se*  
372 *transformar em lei o projeto em tramitação no Congresso Nacional, que tornaria*  
373 *obrigatório esse cadastramento, tal medida deveria ser adotada pela Previdência*  
374 *Social, que a considerava essencial para a boa prestação de serviços a esse*  
375 *segmento de segurados. Em seguida, concedeu a palavra ao Sr. Jorceli Pereira de*  
376 *Souza, Coordenador-Geral de Legislação e Normas da SPPS.*

377  
378

## 379 **V – ORDEM DO DIA**

380  
381  
382

### 381 1 – Apresentação do Resultado do Grupo de Trabalho sobre Cadastramento Rural

383 O Sr. Jorceli iniciou a sua apresentação esclarecendo de que o cadastramento dos  
384 trabalhadores rurais seria ainda incipiente. Informou que o grupo de trabalho contou  
385 com a participação da Secretaria de Políticas da Previdência Social, da Secretaria da



386 Receita Previdenciária, do INSS, da Dataprev e da Contag para analisar toda a  
387 legislação relativa à área rural, desde os anos 60, e concluiu que ela não seria  
388 suficiente para garantir ao trabalhador rural do regime de economia familiar uma  
389 vinculação tranqüila à Previdência Social, em razão da persistente falta de  
390 documentação desse segmento da sociedade, principalmente de membros do grupo  
391 familiar que teriam relação de parentesco com o proprietário da terra. Conforme o  
392 texto elaborado pelo grupo de trabalho, a legislação vigente procurou, de diversas  
393 formas, contornar a falta de documentos dos segurados especiais, consolidando  
394 mecanismos e procedimentos para abranger desde a prova documental ao indício de  
395 prova, da entrevista à pesquisa. Porém, o documento material seria indispensável para  
396 a comprovação de tempo de serviço, uma vez que nem mesmo os tribunais admitiriam  
397 prova exclusivamente testemunhal. A criação de um cadastro específico para os  
398 segurados especiais teria duas finalidades: saber quem são e onde se encontram  
399 esses segurados; e permitir que, com base nas informações cadastrais, os seus  
400 direitos sejam reconhecidos direitos com mais facilidade e de maneira menos  
401 burocratizada, por meio do processo popularmente conhecido como inversão do ônus  
402 da prova ou reconhecimento automático do direito. Uma vez que o direito do segurado  
403 especial aos benefícios previdenciários não estava necessariamente vinculado ao  
404 recolhimento de teto de contribuição, seria necessária a atualização de algumas  
405 informações constantes da base cadastral, porém, devido às dificuldades enfrentadas  
406 por esses trabalhadores para comparecer aos respectivos órgãos públicos e se  
407 identificar como segurados especiais, uma das propostas do grupo de trabalho para se  
408 promover a inserção, complementação, alteração ou correção de informações seria a  
409 utilização de mecanismos obrigatórios empregados por outros órgãos públicos, como  
410 por exemplo o momento da declaração anual de ajuste ou de isenção do Imposto de  
411 Renda junto ao Ministério da Fazenda. A estrutura do cadastro deveria considerar,  
412 além do indivíduo, a unidade familiar à qual estivesse vinculado e permitir que o  
413 trabalhador informasse todo o histórico da sua atividade e de seu grupo familiar, como  
414 segurado especial, com data de início e término de cada modalidade da atividade  
415 rural, identificando o momento em que essa condição se modificasse, ao passar o  
416 segurado para outra categoria. Da mesma forma, a venda da sua produção a pessoa  
417 jurídica seria identificada, para se conhecer o valor da contribuição paga ou devida  
418 pelo adquirente. Portanto, a criação desse cadastro seria uma tentativa de se  
419 minimizarem as dificuldades decorrentes da falta de documentos e da subjetividade e  
420 insegurança com que seria avaliado o reconhecimento do direito por parte do servidor  
421 previdenciário. Diante da impossibilidade de se formar um cadastro consistente e  
422 juridicamente robusto mediante a inserção de dados feita pelo próprio segurado, o  
423 grupo de trabalho considerou a hipótese de se aceitar a declaração anual do  
424 trabalhador e do respectivo grupo familiar, que seria feita juntamente com a  
425 Declaração do Imposto de Renda, quando da sua apresentação à Receita Federal.  
426 Desse modo, as informações prestadas no cadastro poderiam ser confirmadas  
427 posteriormente, mediante a apresentação de documentos, e corroboradas por órgão  
428 público competente para lhes outorgar validade. Assim, o GT propôs que se firmasse  
429 convênio de cooperação técnica entre o Ministério da Previdência Social, por  
430 intermédio do INSS, com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, para permitir o  
431 acesso aos dados cadastrais do INCRA e do Pronaf, com o Ministério do Meio  
432 Ambiente, para acessar os dados cadastrais do Ibama, no caso de pescadores  
433 artesanais, com o Ministério da Defesa ou órgão superveniente, por intermédio do  
434 Comando da Marinha, para se conhecerem os dados cadastrais da Capitania dos  
435 Portos, no caso das atividades de pesca marítima, e com o Ministério da Justiça,  
436 permitindo o acesso aos dados cadastrais da Funai, em relação à população indígena  
437 que exercia atividade como segurados especiais, ressaltando que se tais informações  
438 não pudessem ser corroboradas, a documentação em que elas se basearam deveria  
439 ser mantida e apresentada por solicitação da Previdência Social. Ademais, o sistema  
440 deveria permitir que as informações corroboradas e aquelas que dependessem de

441 corroboração tivessem uma marcação identificadora. Em seguida, apresentou um  
442 conjunto de telas e os desdobramentos que apareceriam no momento do  
443 preenchimento dos seus campos. Destacou a importância de se informar o CEP para  
444 a identificação da região na qual o segurado residiria e do módulo rural em que ele se  
445 enquadraria como segurado especial. Assim, ao preencher o número do INCRA, seria  
446 possível conhecer a área de sua propriedade. Entretanto, se fosse ultrapassado o  
447 mínimo de até 400 hectares ou quatro módulos fiscais, a tela se fecharia, não  
448 permitindo que aquela pessoa se inscrevesse como segurado especial. Haveria uma  
449 complementação das informações, com o preenchimento de dados relativos a vendas  
450 e de outros elementos que permitiriam a coleta de dados do segurado especial, além  
451 de janelas que se abririam para que ele cadastrasse também os membros da sua  
452 família enquadrados como segurados especiais. Acrescentou que se a pessoa não  
453 tivesse acesso à Internet, seria necessário contar com sindicatos que tivessem acesso  
454 ao sistema para proceder à inserção desses dados. Lembrou que a proposta do grupo  
455 de trabalho de se fazer um cadastro em consórcio com outros órgãos públicos deveria  
456 ser consolidada em negociação com os diversos Ministérios envolvidos e que o próprio  
457 CNIS, que se destina ao trabalhador urbano, existia há mais de uma década, e não  
458 estava construído e acabado. Portanto, esse processo deveria se iniciar agora, para  
459 que, no futuro, o cadastro do trabalhador rural contasse com bases concretas e dados  
460 corroborados por outros órgãos públicos. Finalizada a sua apresentação, o Sr.  
461 Conselheiro João Cândido ressaltou que há muitos anos a CNA – Confederação  
462 Nacional da Agricultura procurava uma solução para a caracterização do regime de  
463 economia familiar e do segurado especial. Parabenizou a intenção do Ministério da  
464 Previdência Social e o trabalho realizado pelo grupo, mas enfatizou a sua discordância  
465 com a identificação do produtor rural e o seu conseqüente enquadramento como  
466 segurado especial por meio da extensão de terra que possuía. Lembrou que o Pronaf  
467 identificava até dois empregados permanentes, o que poderia descaracterizar o  
468 produtor como segurado especial. Da mesma forma, se alguém possuísse mais de  
469 quatro módulos fiscais, apesar de trabalhar com a sua família, seria descaracterizado  
470 como segurado especial, passando a ser considerado empregador. Portanto, haveria  
471 um complicador, porque o produtor poderia explorar uma pequena área com  
472 empregado. Daí a sua crítica, uma vez que, mesmo com o cadastramento, haveria a  
473 identificação de empregador que não seria empregador e de segurado especial que  
474 não seria segurado especial. Ponderou que funcionários do INSS eram sacrificados,  
475 muitos deles até penalizados, com inquéritos administrativos, por caracterizar  
476 erradamente ou devido à fragilidade das provas apresentadas. Ratificou a posição  
477 contrária da CNA em relação ao uso de módulos fiscais para caracterizar a economia  
478 familiar, pois, conforme o seu entendimento, direito social não estaria atrelado ao  
479 tamanho da propriedade, assim como não corresponderia, no meio urbano, ao  
480 tamanho do comércio ou do negócio. Lembrou que a questão relativa ao módulo fiscal  
481 e ao número de empregados utilizados no ano foi contemplada no projeto de lei que se  
482 encontrava no Congresso Nacional, em regime de urgência, e solicitou que o Sr.  
483 Presidente informasse o estágio de tal projeto. O Sr. Conselheiro Evandro Morello  
484 ressaltou que desde que começou a vigor o Regime Geral da Previdência Social e a  
485 Lei de Benefício e Custeio havia a disposição de se identificar o trabalhador rural,  
486 lembrando que a legislação falhava nesse aspecto, e o sistema precisava prever algo  
487 nesse sentido para ajudar o servidor, o segurado e a própria Previdência Social.  
488 Manifestou a sua concordância com o Conselheiro representante da CNA, no sentido  
489 de que haveria limitações e problemas, uma vez que diversos elementos não  
490 proporcionavam a devida segurança ao processo. Ponderou que, apesar de a  
491 identificação por meio da quantidade de módulos fiscais não ser ideal, ainda não se  
492 criou outro mecanismo que permitisse visibilidade para se conceituar o segurado.  
493 Ademais, o segundo elemento, que seria a contratação de mão-de-obra, para  
494 caracterizar o segurado, também era considerado muito frágil. Daí a necessidade de  
495 se avançar nesse sentido e a importância de se realizar o debate. Lembrou que o

496 custo operacional para a implantação desse sistema não constou da proposta  
497 orçamentária, acrescentando que, apesar de não saber em que nível seria travada a  
498 discussão sobre o assunto, a Contag teria interesse em agilizar a sua implantação, por  
499 uma questão de direito e cidadania dos trabalhadores aos quais se destinava. O Sr.  
500 Presidente informou, com relação ao projeto de lei em tramitação no Congresso  
501 Nacional, que fora retirada a sua urgência constitucional porque havia outras  
502 propostas que precisavam ser analisadas, inclusive medidas provisórias que estavam  
503 trancando a pauta, e este assunto comportava uma discussão mais demorada.  
504 Acrescentou que conhecia a posição da CNA atinente a questões relacionadas com a  
505 Previdência Rural, como tamanho da propriedade e critérios para avaliar aqueles que  
506 presumidamente poderiam se enquadrar no rol de trabalhadores que exploravam a  
507 atividade em regime de economia familiar, lembrando que a situação ótima nunca  
508 seria encontrada, mas tornava-se necessário estabelecer um piso a partir do qual se  
509 pudesse adotar um posicionamento. Ponderou que uma propriedade com vários  
510 módulos fiscais seria explorada mediante a utilização de trabalhadores empregados ou  
511 não seria explorada, porque, em princípio aquela área seria superior aos limites nos  
512 quais a família do trabalhador rural seria capaz de trabalhar, considerando-se uma  
513 família média. Explicou que a utilização de um módulo poderia excluir muitas pessoas;  
514 a utilização de dois módulos talvez fosse mais adequada, mas no processo de  
515 negociação resolveu-se estabelecer o limite de quatro módulos fiscais, como constava  
516 do projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional. Portanto, ainda não estava  
517 definido o tamanho ideal, mas existia uma sinalização para se descartarem de  
518 antemão as situações que não preenchessem os requisitos para alguém ser  
519 considerado segurado especial. Ademais, segundo o Presidente, o tratamento  
520 diferenciado previsto pelo Constituinte reconhecia que o pequeno produtor não poderia  
521 ser tratado como um contribuinte normal, porque não disporia de capacidade  
522 contributiva. Dessa forma, quem possuía uma propriedade superior ao limite fixado  
523 detinha uma área superior à sua capacidade de exploração. Esse entendimento não  
524 resolveria todos os problemas, mas, segundo o Presidente, seria melhor fazer o bom  
525 do que nada fazer. Discorreu a respeito do princípio do ônus da prova, que caberia à  
526 Previdência Social, a qual se via obrigada a conceder benefícios por não dispor de um  
527 banco de dados atualizado e enfatizou a disposição de discutir o assunto e aperfeiçoar  
528 os processos, porque, segundo o Presidente, a legislação previdenciária concernente  
529 aos trabalhadores rurais não era considerada uma obra acabada. O Sr. Conselheiro  
530 João Cândido rebateu o argumento do Sr. Presidente, acrescentando que a  
531 quantidade de módulos fiscais não poderia ser condição *sine qua non* para definir  
532 quem não era empregador. Lembrou que a legislação previdenciária anterior  
533 mencionava o módulo rural, e atualmente a legislação sindical definia o  
534 enquadramento sindical, o módulo rural e quem seria empregador ou não. Mas a CNA  
535 não concordava que se misturasse a legislação sindical com a legislação  
536 previdenciária. Argumentou que a definição de direitos deveria estar atrelada a outras  
537 provas, e não apenas à quantidade de módulos fiscais de uma propriedade.  
538 Antecipando o seu voto, manifestou-se favoravelmente ao cadastramento dos  
539 trabalhadores rurais, disponibilizando a rede de sindicatos da CNA para auxiliar a  
540 Previdência Social nesse sentido, porém, com relação ao módulo fiscal, defendeu que  
541 não se misturasse direito social e enquadramento sindical com tamanho de  
542 propriedade. O Sr. Presidente lembrou ao Conselheiro que a limitação de módulos  
543 constava de um projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional e que a proposta  
544 de cadastramento dos trabalhadores rurais não abordava esse ponto. Manifestou a  
545 sua certeza, por ter participado da elaboração desse trabalho, de que 80% das  
546 dificuldades atuais poderiam ser minimizadas ou até excluídas, o que permitiria à  
547 Previdência Social enfocar a sua atenção nos pontos que não fossem contemplados,  
548 os quais poderiam ser mapeados, identificados e tratados, para se encontrarem  
549 soluções que poderiam facilitar tanto o trabalho dos servidores da Previdência Social,  
550 em termos de reconhecimento de direitos, como a vida dos segurados que os

551 requereriam. Ponderou que o tamanho da propriedade previsto no projeto de lei não  
552 será o único requisito e que o legislador poderá estabelecer regras para o  
553 enquadramento em uma ou outra categoria de segurados. E acrescentou que o  
554 módulo fiscal obedeceria às características da própria região em termos de  
555 produtividade e exploração de cada cultura, considerando inclusive a qualidade da  
556 terra, informação que não era controlada pela Previdência Social. O Sr. Conselheiro  
557 Benedito Brunca parabenizou o trabalho do grupo, ressaltando que, antes da  
558 consolidação da legislação, haveria uma fase prévia de desenvolvimento e preparação  
559 de sistemas. Asseverou que o respaldo do Conselho Nacional de Previdência Social  
560 ao trabalho apresentado, além de reconhecer a sua importância, viabilizaria, para o  
561 INSS e a Dataprev, a inserção daquele conjunto de temas no desenvolvimento dos  
562 futuros sistemas da Previdência Social. Ressaltou que detalhes referentes ao módulo  
563 ou a alguma outra característica que viessem a se agregar não afastariam a  
564 necessidade de se contar com um cadastro, evitando que apenas no momento do  
565 reconhecimento de direitos a Previdência Social tivesse contato com os segurados  
566 especiais, tentando suprir as lacunas que ao longo de uma vida inteira se formaram,  
567 devido à ausência de dados no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O Sr.  
568 Conselheiro Evandro Morello ratificou o entendimento de que a discussão sobre o  
569 módulo fiscal não seria impedimento para se avançar em relação ao cadastro,  
570 reconhecendo que este não seria o elemento principal para definir o enquadramento  
571 como segurado especial. Justificou a posição da Contag no sentido de concordar em  
572 trabalhar com os quatro módulos fiscais, uma vez que, segundo o Conselheiro, esses  
573 módulos abrangeriam praticamente 100% do que se caracterizou como pequena  
574 propriedade, tendo como foco central o trabalho exercido no regime de economia  
575 familiar, conforme os dados do IBGE. O Sr. Presidente enfatizou a necessidade de o  
576 CNPS se manifestar a respeito da apresentação feita pelo Sr. Jorceli e submeteu à  
577 votação o seguinte texto: *O Conselho Nacional de Previdência Social aprova a*  
578 *proposta de cadastramento dos segurados especiais e recomenda que o Ministério da*  
579 *Previdência Social envide esforços no sentido de implementá-lo, com a brevidade*  
580 *possível, inclusive no que se refere à celebração dos convênios com órgãos que*  
581 *podem atuar como parceiros neste trabalho*, que foi aprovado por todos, com a  
582 ressalva do Sr. Conselheiro João Cândido, referente à utilização de módulos fiscais  
583 para caracterizar o enquadramento como segurado especial. O Sr. Presidente  
584 agradeceu a participação do Sr. Jorceli e, em seguida, concedeu a palavra aos  
585 Conselheiros que pretendiam se manifestar sobre outros assuntos.

586  
587

## 588 VI – OUTROS ASSUNTOS

589

590 O Sr. Conselheiro Jorge Higashino manifestou-se a respeito da Medida Provisória nº  
591 316, registrando que dois aspectos nela abordados causavam preocupação: o risco  
592 único e o nexó epidemiológico por presunção. Esclareceu o Conselheiro que não  
593 concordava com a avaliação de um único grau de risco para todos os departamentos  
594 de uma empresa, comparando o nível de risco de quem trabalhava no escritório e na  
595 fábrica, nem com a presunção de uma doença sem que houvesse perícia médica  
596 prévia. Lembrou que externara a sua preocupação relativa a tais questões na 99ª  
597 Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2004, e na 118ª Reunião Ordinária,  
598 do dia 15 de fevereiro de 2006, ocasião em que solicitara que se incluísse a sociedade  
599 civil no grupo de trabalho que estava definindo todos os itens e as atividades que  
600 seriam afetadas pela resolução deste Conselho, mas até agora o seu segmento não  
601 fora chamado para participar do grupo. Acrescentou que também questionara as  
602 doenças do trabalho catalogadas no CID, e ainda não obtivera retorno. Asseverou que  
603 se tais itens não fossem retirados da Medida Provisória ou reconsiderados, haveria  
604 prejuízos relevantes para a classe patronal, independente da sua área de atuação.  
605 Ressaltou que, no Conselho, concordara com a aprovação da metodologia, e não do

606 nexu causal nem da consideração de acidente do trabalho como doença  
607 epidemiológica. O Sr. Conselheiro Evandro Morello solicitou esclarecimentos do INSS  
608 a respeito de seu convênio com os Correios para o pagamento de benefícios, uma vez  
609 que era o público rural quem mais usufruía desse serviço e a Contag teria  
610 conhecimento de que tal contrato seria rediscutido e provavelmente rescindido, para  
611 vigorar outro sistema, em parceria com os bancos, para efeito de pagamento, mas  
612 precisava saber como estavam essas negociações. Enfatizou a necessidade de que o  
613 pagamento continuasse a ser feito no mesmo município onde havia agências dos  
614 Correios e externou a sua preocupação diante do fato de que pessoas que  
615 trabalhavam naquele órgão estariam orientando os aposentados a se dirigirem às  
616 agências bancárias com as quais os Correios teriam vínculo, como no caso do  
617 Bradesco, para abrir conta-corrente. Acrescentou a importância de se chamar a  
618 direção dos Correios e dos bancos para solicitar que não se criasse o boato de que os  
619 trabalhadores teriam que abrir conta-corrente, uma vez que, por meio desse  
620 mecanismo, seriam cobradas taxas adicionais do aposentado. O Sr. Conselheiro  
621 Benedito Brunca explicou que, em 1.200 municípios, os Correios eram responsáveis  
622 pelo pagamento de benefícios, e vinham manifestando, há mais de ano, o interesse  
623 em suspender esse serviço. No primeiro momento, foi feito contato com a Caixa  
624 Econômica Federal, que aceitou assumir esse serviço em cerca de 450 municípios  
625 daqueles 1.200, solicitando o pagamento de uma tarifa maior. Todavia, o Bradesco  
626 apresentara uma contrapartida, no sentido de manter os serviços hoje pagos pelos  
627 Correios através do sistema de Banco Postal, com a mesma tarifa cobrada em  
628 qualquer cidade do país, por meio de cartão magnético ou em conta-corrente,  
629 conforme a opção do segurado, o que foi aceito. E o INSS fizera um escalonamento  
630 para não transferir 700 cidades de uma só vez. Aditou que os pagamentos seriam  
631 mantidos nos mesmos locais em que os beneficiários recebiam anteriormente.  
632 Prontificou-se a enviar ofício para a Contag, ainda esta semana, devido à sua ligação  
633 com o público-alvo mais afetado por essa mudança, com todas as informações para  
634 proporcionar a devida transparência ao processo. Informou que recebera reclamações  
635 de uma localidade no Tocantins, o que mandara apurar, solicitando esclarecimentos  
636 ao Bradesco e aos Correios sobre eventuais disfunções que poderiam estar ocorrendo  
637 não por orientação nem da direção dos Correios nem do Bradesco, mas por indução  
638 do segurado ao erro por parte do operador local. Acrescentou que concedera  
639 entrevista para “A Voz do Brasil” e expedira notícias a respeito desta matéria,  
640 esclarecendo que não seria obrigatória a abertura de conta-corrente, e solicitou a  
641 colaboração da Contag no sentido de disseminar as informações que lhe seriam  
642 prestadas pelo INSS. O Sr. Conselheiro Jorge Higashino assinalou que o Banco Postal  
643 seria instalado no próprio estabelecimento dos Correios e que o Bradesco  
644 disponibilizaria não apenas para os beneficiários do INSS, mas para toda a cidade o  
645 sistema de auto-atendimento. O Sr. Conselheiro Benedito Brunca esclareceu que o  
646 INSS possuía contrato com os Correios, que não dispunham, para a prestação de  
647 seus serviços, de transações magnéticas nem de controle ou retorno de pagamento ao  
648 INSS. Portanto, seria utilizado o contrato com o Bradesco, que já realizaria operações  
649 com mais de quatro milhões de benefícios, para agregar cerca de 250 mil pagamentos  
650 e caracterizar essa transação. Ademais, com o Banco Postal, a Previdência Social  
651 reduziria pela metade o custo de pagamento de meio milhão de benefícios e ofereceria  
652 um serviço de melhor qualidade para o aposentado. O Sr. Conselheiro João Cândido  
653 mencionou os problemas que a área rural estava enfrentando em relação ao PPP –  
654 Perfil Profissiográfico Previdenciário, pois haveria uma confusão generalizada quanto  
655 a esse assunto. E a CNA precisava dar uma resposta para o seu segmento. O Sr.  
656 Presidente sugeriu que se realizasse uma reunião na CNA ou em outro local que a  
657 Confederação escolhesse para discutir a questão e esclareceu, em relação à Medida  
658 Provisória nº 316, que a Previdência Social, há alguns anos, vinha mudando o foco  
659 das suas preocupações em relação à saúde e segurança do trabalhador, deixando de  
660 lado a posição passiva de simples pagadora de benefícios para tentar entender e

661 influenciar este processo, reduzindo a quantidade de afastamentos em decorrência de  
662 acidentes do trabalho e de ambientes de trabalho prejudiciais à saúde do trabalhador.  
663 Lembrou que o CNPS fora provocado para se manifestar em decorrência de  
664 disposição legal, uma vez que o art. 10 da Lei nº 10.666 determinou que o Poder  
665 Executivo estabelecesse o chamado bônus ou *malus*, isto é, a redução de alíquotas  
666 para as empresas que apresentassem melhor desempenho nessa área ou que  
667 investissem mais nos seus ambientes e a majoração de alíquotas para aquelas que  
668 provocassem mais acidentes. Dessa forma, determinou-se que a avaliação dos  
669 índices de gravidade, custo e frequência fosse submetida primeiramente ao crivo do  
670 Conselho, que aprovou uma metodologia considerando todos esses aspectos,  
671 tomando por base todo o banco de dados da Previdência Social em relação a  
672 benefício por incapacidade. Utilizaram-se nesse processo os avanços que a Ciência  
673 permitiu desenvolver, através da estatística e da epidemiologia, trazendo para a  
674 discussão pessoas qualificadas nessa área. Segundo o Presidente, a proposição  
675 levada a efeito mostrou que, em determinadas situações e em algumas empresas, os  
676 riscos de se contraírem incapacidades motivadas por alguns tipos de doenças  
677 relacionadas com o CID eram reais e a metodologia foi apurada para se excluírem os  
678 fatores de eventualidade e casualidade. Porém, no momento da implantação do  
679 mecanismo elaborado para apurar tais ocorrências, avaliações jurídicas concluíram  
680 que haveria algumas dificuldades, uma delas em relação ao risco único. Atualmente,  
681 todas as empresas se enquadrariam no risco único, independente do número de  
682 estabelecimentos que possuíssem, conforme determina a legislação, especialmente o  
683 regulamento da Previdência Social. Entretanto, haveria algumas dificuldades em razão  
684 de decisões judiciais que ora favoreciam um lado, ora favoreciam outro, com a  
685 tendência de se consolidar o entendimento de que o enquadramento seria por  
686 estabelecimento, e não por empresa. E como estabelecimento se entendia a unidade  
687 de execução cadastrada em termos de atividade econômica. Portanto, não se tratava  
688 de separar o escritório da área de execução, mas de se considerar a empresa com  
689 múltiplas atividades. Para se implementarem bônus e *malus*, uma vez que a lei  
690 determina que o desempenho da empresa seja avaliado, deve-se analisar a empresa  
691 como um todo, e não por departamentos, pois se poderia criar a situação em que uma  
692 empresa receberia incentivo em relação a uma unidade, e seria agravada em outra.  
693 Com relação ao nexa técnico epidemiológico, previu-se a possibilidade de uma  
694 consistência jurídica maior se, em vez de permanecer o decreto como se encontra  
695 hoje, com a previsão de avaliação pericial, houvesse um comando legal que permitisse  
696 que a avaliação partisse de um pressuposto de epidemiologia quando a situação  
697 estivesse perfeitamente caracterizada com base na metodologia adotada. Não seria  
698 rotulado como acidentário todo benefício que tivesse um CID associado, mas seria  
699 considerado o patamar de onde o médico perito partiria para fazer a sua avaliação.  
700 Atualmente, havia o pressuposto de que o benefício seria previdenciário sempre que  
701 não houvesse uma CAT, porém, de hoje em diante, se a CID que motivar o  
702 afastamento do trabalhador estiver relacionada a uma atividade com potencial de  
703 enfermidade geral, o benefício poderá ser acidentário ou relacionado à doença  
704 ocupacional. Com base nisso, o médico perito vai avaliar as situações excludentes,  
705 perguntando ao trabalhador qual é a sua atividade e em que unidade ele trabalha.  
706 Mas esse regramento não vai constar da lei, e sim da rotina operacional determinada  
707 pelo regulamento da Previdência Social. E acrescentou o Sr. Presidente que se ainda  
708 houvesse a necessidade de uma discussão mais ampla sobre as proposições em  
709 andamento, se fosse necessário prestar esclarecimentos adicionais, o Ministério da  
710 Previdência Social estaria sempre disposto a atender. O Sr. Rodrigo Coutinho,  
711 Representante da Dataprev, sugeriu que na reunião de dezembro fosse feita a  
712 apresentação do Plano de Modernização dos Sistemas Informatizados da Previdência  
713 Social, que contaria com metas ambiciosas para o ano que vem, por considerar a  
714 importância do seu conhecimento por parte do Conselho Nacional de Previdência  
715 Social. O Sr. Conselheiro Evandro Morello sugeriu que o Ministério da Previdência

716 Social realizasse uma reunião com a Contag e a CNA para retomar a discussão a  
717 respeito do PPP. O Sr. Presidente esclareceu que o PPP poderia ser corrigido apenas  
718 com uma mudança de formulário, porque continuava sendo preenchido pela empresa,  
719 guardado na gaveta e apresentado ao INSS quando havia a necessidade de se  
720 requerer um benefício. Por se tratar de um documento que exigia uma certa  
721 especialidade do profissional para preenchê-lo, grandes dificuldades foram geradas,  
722 daí a decisão de limitá-lo apenas às empresas que de alguma forma expunham o  
723 trabalhador a riscos. Segundo o Presidente, o PPP deveria ser um documento para  
724 registrar o histórico do trabalhador, que seria armazenado no banco de dados da  
725 Previdência Social, portanto teria que ser informatizado. Assim, ao preencher um dado  
726 do trabalhador, como, por exemplo, a sua inscrição, o sistema buscaria todas as  
727 informações relacionadas a ele que já estivessem disponíveis, de modo que a  
728 empresa preenchesse apenas o que fosse necessário para o seu enquadramento. E,  
729 para proporcionar uma forma diferenciada de tratamento mediante a coleta dessas  
730 informações, todos os campos deverão ser codificados. Várias reuniões foram  
731 realizadas com a Dataprev e tratativas estariam em curso com o INSS para preparar a  
732 minuta de uma instrução normativa que vai vigorar quando esse sistema for  
733 implementado, o que deverá ocorrer sem atropelos nem para as empresas nem para a  
734 Dataprev. A intenção seria estabelecer uma data a partir da qual as informações  
735 deverão ser fornecidas pelas empresas. A partir do momento em que o sistema estiver  
736 disponibilizado para as empresas, a Previdência Social passará a coletar as  
737 informações que serão prestadas desde a data anteriormente fixada, com a previsão  
738 de prazo para o envio das informações por parte das empresas, que serão divididas  
739 conforme a quantidade de empregados que possuírem. Com relação ao CNAE, a  
740 Dataprev verificaria o que seria melhor, mas não havia a intenção de se estabelecer  
741 um prazo muito exíguo, porque a prioridade seria a coleta das informações conforme o  
742 marco inicial que será fixado e considerado como comum para todas as empresas.  
743 Quanto à pauta da próxima reunião, estaria prevista a apresentação do Sr. Luiz  
744 Alberto Andreola, relativa a recursos humanos, e do Sr. Eduardo da Silva Pereira, a  
745 respeito das projeções de receita e despesa do RGPS – Regime Geral da Previdência  
746 Social.

747

748

## 749 **VII – ENCERRAMENTO**

750 Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e  
751 declarou encerrada a 126ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência  
752 Social. Para constar, eu, Júnia Costa, lavrei a presente Ata. Brasília, 24 de outubro de  
753 2006.